

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000 CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185

LEI Nº. 1038 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 13 06 12018

"Altera a Lei Municipal nº. 887, de 03 de maio de 2010 no que menciona e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARÁ, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº. 887, de 03 de maio de 2010 que "Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Guarará", passando a vigorarem com a seguinte redação:

## ANEXO I QUADRO DE PESSOAL DE MAGISTÉRIO MUNICIPAL QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Pessoal Efetivo do Magistério			
Qtd.	Cargo	Vencimento (R\$)	
32	Professor Municipal I	1.508,00	
18	Professor Municipal II	18,05 (hora/aula)	
02	Supervisor Pedagógico	2.298,80	

## QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Cargos em Comissão			
Qtd.	Cargo	Remuneração (R\$)	
02	Diretor Escolar I	2.300,00	
01	Diretor Escolar II	2.450,00	
01	Vice-Diretor Escolar	2.072,00	
01	Coordenador Pedagógico	2.298,80	





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000 CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185

**Art. 2º** Aos profissionais do magistério público municipal é garantido o pagamento do piso salarial nacional, nos termos do art. 2º e parágrafo 1º da Lei 11.738 de 16 de julho de 2008, respeitada a proporcionalidade da jornada de trabalho constante do parágrafo 3º do citado artigo e a atualização dos vencimentos constante do art. 5º da referida Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2017.

Guarará, 13 de junho de 2017.

JOSÉ MAURICIO DE SALES

Prefeito Municipal